



PARECER PRÉVIO Nº 123/2023-SSC

PROCESSO: TC/020239/2021
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2021
INTERESSADO: P. M. DE PEDRO LAURENTINO
RESPONSÁVEL: LEÔNCIO LEITE DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 10 A 14 DE JULHO DE 2023

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES.

O cumprimento de todos os índices legais/constitucionais, bem como a ausência de ocorrências graves nas contas de governo, enseja a emissão de parecer prévio de aprovação com ressalvas.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO, EXERCÍCIO DE 2021: Emissão de parecer prévio recomendando aprovação com ressalvas das contas de governo, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual. Recomendações ao atual gestor. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, referente ao exercício financeiro de 2021, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 2 (peça 02), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 07), o voto da relatora (peça nº 11) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, **por unanimidade**, em consonância com o parecer ministerial, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Chefe do Executivo do Município de **Pedro Laurentino, exercício 2021 – Sr. Leônicio Leite de Sousa**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual, c/c art. 361, inciso II, Regimento Interno TCE/PI, considerando que houve o cumprimento dos índices legais e constitucionais e que remanesceram apenas as seguintes falhas: 1. *Publicação intempestiva dos decretos de alteração orçamentária – inobservância ao art. 28, caput, inciso II c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89*; 2. *Descumprimento da meta da dívida pública consolidada na LDO e da dívida consolidada líquida na LDO*; 3. *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): a) Não cumprimento da meta projetada para os Anos Iniciais e Finais no exercício 2021; b) Não apuração do IDEB dos anos iniciais 2021 e dos anos finais*



2017 e 2021 por insuficiência de participação ou não atendimento de requisitos para ser observado. 4. Portal da Transparência: nota de 44,61% – faixa de resultado DEFICIENTE.

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara Virtual, por unanimidade, pela **expedição de recomendação** ao atual Prefeito Municipal de Pedro Laurentino para que:

a) Empreenda esforços para que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize uma política educacional mais adequada para implementar diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE;

b) Observe na íntegra, as disposições da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, adequando-se às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, a fim de que atinja a classificação de resultado elevado.

Presentes: Conselheira Presidente da Sessão Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, de 14 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
34*.***-**3-44	WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	18/07/2023 13:39:29

Protocolo: 020239/2021

Código de verificação: E67C70DA-4172-474F-8755-58E6D8D73039

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

